



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

**Tipo:** Menor Preço

**Critério de Adjudicação:** ITEM

**Data:** 31 de março de 2023

**Início da sessão:** 09 horas

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, situada na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pojuca/Ba, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09 horas do dia 31 de março de 2023**, na sede desta Edilidade, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

### 2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível ou pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

### 3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
- c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo de trabalho com esta Câmara.

### 3.3. Como condição prévia ao exame das propostas, a Pregoeira e comissão de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante impossibilitado de participar do certame em vértice.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 3.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
  - 3.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 3.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
  - 4.2.1. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5. O representante legal que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de ofertar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.8. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
  - b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
  - c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

### 5. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO** deverão estar preferencialmente, ordenados, numerados e encadernados, sendo apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca - Ba**

**Pregão: 003/2023**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.**

**Nome:**

**Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.2. **Acaso os documentos atinentes ao credenciamento, proposta comercial ou de habilitação forem trazidos à sessão, ainda que em invólucro distinto, o respectivo envelope deverá ser**



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

**entregue ao licitante correspondente, que deverá abri-lo e retirar tão somente o aludido título, lacrando-o em ato contínuo, quando será dado seguimento ao certame.**

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

### **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricados em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

6.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

6.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro, caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6.1.4. **Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução completa do contrato;**

6.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 6.4. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 6.6. A aceitação da proposta será feita por Item.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
  - b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras, que inviabilizem a avaliação do quanto apresentado;
  - c) Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
  - d) Não apresentarem cotação para TODOS os itens.
- 6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Item.
- 7.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 7.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item.
- 7.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15. **Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17. Para efeito do disposto no item 7.16., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a melhor classificada;
  - b. Não ocorrendo à classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. O disposto nos itens 7.15. a 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. **As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade, podendo, após a fase de lances, ser contratadas com valor até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, consoante faculta o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.19.1. **Para os fins dessa licitação, entende-se como aquela sediada no Município de Pojuca, Bahia.**

7.19.2. Justifica-se a eleição do critério fixado no item 7.19, com forma de fomentar o comércio local, que, com a severa crise que assola o país, tem esse, no Poder Público, um dos seus principais contratantes e, com isso, um modo de amenizar aqueles prejuízos que vem sofrendo com o passar do tempo, propiciando, além do desenvolvimento econômico dos comerciantes locais, o de toda a sociedade local.

7.20. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 7.17, remanescerá a proposta originalmente vencedora do certame.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.2. No Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, **preferencialmente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

8.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

### 8.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 8.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O (s) atestado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido (a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- c) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

### 8.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.3. **Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/09, deverão apresentar durante a sessão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1., implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a Pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Pojuca.

9.2. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

9.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **10. RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. ADJUDICAÇÃO**

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, for declarado vencedor.

### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EVENTUAIS ALTERAÇÕES**

12.1. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

12.2. O prazo de execução será aquele definido no termo de referência.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 12.6. A Câmara Municipal de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data de sua assinatura.
- 12.7. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.
- 12.8. Os preços pactuados em contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovado a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**;
- 13.2. São obrigações da **CONTRATADA** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

### 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 14.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Câmara Municipal de Pojuca, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.2. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.
- 15.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado fiscal do contrato.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

### 17. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado até o 10º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

17.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do **CONTRATADO** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

17.3. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

17.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.01- Câmara Municipal

**Atividade:** 3.002 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Pojuca providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 18.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.8. A Pregoeira, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Pojuca.
- 18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Pojuca tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº (71) 3645-3045 / 2218.
- 18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Credencial.
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- d) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços.
- e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

18.17. O foro da Comarca da Pojuca - Ba será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pojuca - Ba, 20 de março de 2023.

**REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca

**VICTORIA AMORIM IMPROTA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto sob nº 016/2023





# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0 INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elabora-se o presente Termo de Referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### **2.0 OBJETO**

2.1 A presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **3.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1 Justifica-se a contratação do objeto descrito pela indispensável necessidade de manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, propiciando melhor conforto térmico aos Edis, servidores públicos e público em geral na sede da Câmara Municipal de Pojuca. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Poder Legislativo.

3.2 A aquisição de ar condicionado é necessária, pois os equipamentos existentes nesta Casa Legislativa estão com defeito, gerando manutenção por diversas vezes, o que acarreta em gastos excessivos. Além disso, o elevado grau de deterioração de alguns equipamentos não permite ou não se recomenda a recuperação/manutenção, visto que os valores necessários para o condicionamento total são excessivos. Desta forma, em prestígio aos princípios da economicidade e sustentabilidade, a aquisição de equipamentos modernos, com melhor



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

eficiência energética, demonstra ser a solução mais adequada, haja vista que irá impactar diretamente no consumo energético e qualidade do ar para aqueles que frequentam diuturnamente a Câmara Municipal de Pojuca.

3.3 A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços possibilitará que os equipamentos sejam adquiridos paulatinamente, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, não comprometendo outros investimentos essenciais de Casa Legislativa.

### 4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (SELO INMETRO – SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	38			
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA	UND	3			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	1			
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 37.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA	UND	2			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 56.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO OU TRI-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	7			
<b>Total: R\$</b>						

### 5.0 DA VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

5.2 Cada contrato firmado com o beneficiário terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como se trata de Sistema de Registro de Preços, a compra se dará em parcelas conforme a



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

necessidade da instituição;

5.4 A revogação do seu registro poderá ser:

5.4.1 A pedido do próprio beneficiário, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

5.5 Por iniciativa do Município, quando o beneficiário registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

5.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro;

### 6.0 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 1 (um) ano, com assistência técnica prestada no Estado da Bahia, contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

### 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

7.1.2 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.1.3 Receber o objeto;

7.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.1.6 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo;

7.1.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;

### 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à **CONTRATADA**:

8.1.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

8.1.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.4 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento **CONTRATADO**, exceto quando



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.1.6 Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.7 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.8 Prestar garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pojuca;

8.1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.1.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa;

8.1.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

8.1.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

8.1.14 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.1.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.1.16 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

8.1.17 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

8.1.18 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

8.1.19 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

8.1.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### 9.0 PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2 Conter especificação clara e completa do produto ofertado, com a especificação da marca e modelo, observadas as especificações constantes neste Termo;

9.1.3 Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

### 10.0 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os equipamentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

10.2 Os equipamentos deverão ser entregues no edifício Sede da Câmara Municipal de Pojuca/BA, localizado na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca-BA, CEP 48.120-000, em dias úteis, das 08:00 horas às 14:00 horas.

10.3 Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela Câmara Municipal de Pojuca, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

10.4 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

utilização;

10.5 Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal de Pojuca, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

10.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

10.7 A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nos equipamentos.

### 11.0 ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão de responsabilidade do Assessor de Patrimônio Orlando de Oliveira, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos;

11.2 Caberá ainda, ao fiscal, conferir a qualidade, especificações, quantidade e integridade dos produtos, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura;

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

### 12.0 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços prestados ou das aquisições registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos beneficiários.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.4 Convocar o beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.5 Frustrada a negociação, liberar o beneficiário do compromisso assumido;

12.6 Convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação;

12.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7.1 Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços ou aquisições de materiais ou produtos;

12.7.2 Convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação;

12.8 Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

12.8.1 Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892/2013 e nas alterações ocorridas no Decreto nº 8.250/2004; ou

12.8.2 Aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

12.9 A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.10 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviços, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

12.11 É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais ou produtos, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório e neste Termo de Referência, salvo a hipótese de liberação do beneficiário prevista nesta Cláusula.

12.12 A **CONTRATADA**/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Eletrônico da Câmara Municipal.

12.14 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

### 13.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o fornecimento, sendo que, a partir do 6º (sexto) dia útil será cobrado 0,07 (sete centésimos por cento);



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual sobredito, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2 As sanções previstas nos itens elencados acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

### 14.0 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pela Câmara Municipal de Pojuca no período, e apresentação da competente Nota Fiscal;

14.2 Os valores a serem pagos são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses do art. 65 da Lei 8.666/93, não incidindo qualquer atualização financeira, desde que efetuados dentro do prazo estabelecido para pagamento, após o qual poderá ser atualizado pelo IPCA, excluindo-se quaisquer outras compensações financeiras ou penalizações;

14.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

14.4 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos serviços pelo Setor competente;

14.5 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

14.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca

Pojuca/Ba

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 003/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca/Ba  
Pojuca/BA

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2023, estamos apresentando proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca., declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- O material cotado atende a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato.
- O portador desta carta, o Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO – SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	38			
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	3			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO-SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	1			
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 37.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO-SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	2			
	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 56.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO OU TRI-FÁSICO, CICLO FRIO,					



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

5	BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (SELO INMETRO-SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	7			
<b>Total: R\$</b>						

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(CNPJ da empresa)



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, Processo Administrativo nº 014/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão Presencial /Registro de Preços nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado tem o seu valor global de R\$ ...( ), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA	UND	38			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO – SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	3			
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA	UND	1			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 37.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	2			
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 56.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, BÍ-FÁSICO OU TRI-FÁSICO, CICLO FRIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE, COR: BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O NOVO PADRÃO DE PLUGUE, CONFORME NORMA DA ABNT VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 (UM) ANO PARA O COMPRESSOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” (SELO INMETRO–SELO PROCEL). ITENS INCLUSOS: 1	UND	7			



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.					
<b>Total: R\$</b>						

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer Sanção Administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**

**PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**EMPRESA  
CONTRATADA**



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, novos, com garantia e sem uso, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, por solicitação, e conforme demanda necessária da Câmara Municipal de Pojuca, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

### I - Da **CONTRATANTE**:

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:
  - b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
  - c) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
  - d) Receber o objeto;
  - e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
  - f) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
  - g) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

### II - Da **CONTRATADA**:

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à **CONTRATADA**:
- b) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- h) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) Prestar garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pojuca;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- l) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- r) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- s) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- u) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2023.

O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado até o 10º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas no cronograma físico-financeiro.

Os valores a serem pagos são fixos e irredutíveis, salvo nas hipóteses do art. 65 da Lei 8.666/93, não incidindo qualquer atualização financeira, desde que efetuados dentro do prazo estabelecido para pagamento, após o qual poderá ser atualizado pelo IPCA, excluindo-se quaisquer outras compensações financeiras ou penalizações.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do **CONTRATADO** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

$I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado Gestor Operacional do contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos nº 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.01- Câmara Municipal

**Atividade:** 3.002 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pojuca, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF/MF:**





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA